



LEI MUNICIPAL N^o 1170/2022

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itapissuma aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1^o Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual do Município, quadriênio de 2022 - 2025, para entrar em execução no exercício financeiro 2023 em consonância ao que dispõe o artigo 165, § 1^o, da Constituição Federal, na forma dos anexos I a III.

Art. 2^o A numeração dos programas contidos neste Plano será obedecida nos orçamentos fiscais para cada respectivo exercício.

Art. 3^o A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, serão propostas a Câmara Municipal pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei.

Art. 4^o Os valores constantes nos anexos desta Lei são indicativos e poderão sofrer variações em relação aos do orçamento fiscal para cada exercício.

Art. 5^o A inclusão, exclusão ou alteração de ações previstas no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio de lei específica, através da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 6^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapissuma, 07 de dezembro de 2022.

José Tenório de Bezerra Filho
Prefeito